

## PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL - NF 0849-19

### TREINAMENTO SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS (NR-33)

#### ADITAMENTO 1

I - Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0849-19, a ITAIPU responde perguntas formuladas por interessadas nesta licitação:

#### PERGUNTA 1

“Sobre a apresentação do atestado(s) ou certificado(s) de desempenho, submetemos a seguinte dúvida:

#### CADERNO DE BASES E CONDIÇÕES - 1.4.2 - Alínea “b”

**DÚVIDA:** Serão aceitos Atestado(s) ou certificado(s) de desempenho emitidos por clientes para outras filiais da empresa (o radical do CNPJ é o mesmo, muda-se somente os números finais)?”

#### RESPOSTA

Sim.

#### PERGUNTA 2

##### “CADERNO DE BASE E CONDIÇÕES:

**Item 1.4.2 alínea c:** “apresentar certificado emitido pela fabricante MSA, comprovando que a proponente possui qualificação para operar os detectores de gases ALTAIR 4XR e 5XR e emitir carteira de capacitação referente à sua operação”;

**Apontamento nº 01:** A empresa citada no caderno é fabricante dos equipamentos de detecção de gases, sendo assim não é considerada instituição de ensino. Sugere-se retirada deste item do Edital e a permanência somente item 7.2.7 do Anexo I referente a certificação dos facilitadores das turmas possuírem conhecimento técnico para o manuseio dos equipamentos.”

#### RESPOSTA

Favor reportar-se ao item II, letra “a”, deste aditamento.

#### PERGUNTA 3

##### “Minuta de Contrato - Anexo IV

**CLÁUSULA 37** O presente Contrato não poderá ser subcontratado, cedido, transferido ou dado em garantia.

**Dúvida:** Os facilitadores/instrutores dos cursos poderão ter vínculo de autônomo com a contratada ou somente vínculo empregatício (via CLT)?”

## RESPOSTA

Os facilitadores e/ou instrutores que atuarão na execução do contrato decorrente do Pregão Eletrônico NF 0849-19 poderão apresentar vínculo trabalhista, societário e/ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum com a futura contratada. Vínculo trabalhista é aquele decorrente da prestação de serviços de natureza não eventual por uma pessoa física à vencedora da licitação, sob a dependência desta e mediante salário; vínculo societário é aquele existente entre o sócio da pessoa jurídica e a pessoa jurídica vencedora da licitação; e, por fim, o vínculo civil é aquele realizado entre a pessoa jurídica vencedora da licitação e uma pessoa natural (autônoma), desde que não estejam presentes os requisitos caracterizadores da relação de emprego.

## PERGUNTA 4

### “ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Item 7.2.2:** “Fornecer aos concluintes dos cursos, em duas vias, os Certificados de Participação, em até 30 dias após a realização da(s) ação(s) educacional(s), contendo o nome completo do empregado, o conteúdo programático estipulado na NR33, a carga horária total, a especificação do tipo de trabalho e do espaço confinado, a data, o local de realização do treinamento e as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico, sendo uma cópia entregue ao empregado e a outra arquivada na ITAIPU, nos termos do item 33.3.5.8 e subitens, respaldado pela lei N° 6.514 de 1977 (CLT). Obs 1.: A identificação dos espaços confinados será disponibilizada pela ITAIPU BINACIONAL. Obs 2.: Conforme alínea ‘c’ do item 06 da NBR 16577, para as turmas de Formação de Supervisor de Entrada deverá ser emitida uma carteira de capacitação, a todos os concluintes, referente a operação dos equipamentos detectores multigás Altair 4XR e Altair 5XR do fabricante MSA”.

**Apontamento nº 01:** Sugere-se a inclusão do responsável técnico da empresa ITAIPU BINACIONAL no certificado para atendimento em conformidade a Norma Regulamentadora 33.

**Apontamento nº 02:** a alínea “c” do item 6 da NBR 16577 refere-se a certificado e não carteira de capacitação. Sugere-se retirar a obrigatoriedade de emissão de carteira de capacitação para atendimento em conformidade com a NBR.”

## RESPOSTA

**Apontamento nº 01:** favor reportar-se ao item II, letra “b”, deste aditamento.

**Apontamento nº 02:** favor reportar-se ao item II, letra “c”, deste aditamento.

II - Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.2 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0849-19, a ITAIPU altera:

**a) subitem 1.4.2, alínea “c”, do CBC:**

**DE:**

- c) apresentar certificado emitido pela fabricante MSA, comprovando que a proponente possui qualificação para operar os detectores de gases ALTAIR 4XR e 5XR e emitir carteira de capacitação referente à sua operação;

**PARA:**

- c) apresentar declaração emitida pela fabricante MSA, comprovando que a proponente possui qualificação para: i) operar os detectores de gases ALTAIR 4XR e/ou 5X e ii) emitir certificado de capacitação referente à sua operação;

**b) subitem 7.2.2 da Especificação Técnica:**

**DE:**

7.2.2 Fornecer aos concluintes dos cursos, em duas vias, os Certificados de Participação, em até 30 dias após a realização da(s) ação(s) educacional(s), contendo o nome completo do empregado, o conteúdo programático estipulado na NR33, a carga horária total, a especificação do tipo de trabalho e do espaço confinado, a data, o local de realização do treinamento e as assinaturas dos instrutores e do responsável técnico, sendo uma cópia entregue ao empregado e a outra arquivada na ITAIPU, nos termos do item 33.3.5.8 e subitens, respaldado pela lei N° 6.514 de 1977 (CLT).

**PARA:**

7.2.2 Fornecer aos concluintes dos cursos, em duas vias, os Certificados de Participação, em até 30 dias após a realização da(s) ação(s) educacional(s), contendo o nome completo do empregado, o conteúdo programático estipulado na NR33, a carga horária total, a especificação do tipo de trabalho e do espaço confinado, a data, o local de realização do treinamento, os nomes e as assinaturas do(s) instrutor(es) e do responsável técnico da ITAIPU, sendo uma cópia entregue ao empregado e a outra arquivada na ITAIPU, nos termos do item 33.3.5.8 e subitens, respaldado pela lei N° 6.514 de 1977 (CLT).

**c) subitem 7.2.2, Obs. 2, da Especificação Técnica:**

**DE:**

Obs 2.: Conforme alínea 'c' do item 06 da NBR 16577, para as turmas de Formação de Supervisor de Entrada deverá ser emitida uma carteira de capacitação, a todos os concluintes, referente a operação dos equipamentos detectores multigás Altair 4XR e Altair 5XR do fabricante MSA.

**PARA:**

Obs. 2.: Conforme alínea 'c' do item 06 da NBR 16577, para as turmas de Formação de Supervisor de Entrada deverá ser emitido um certificado de capacitação, a todos os concluintes, referente à operação dos equipamentos detectores multigás Altair 4XR e/ou Altair 5X do fabricante MSA.

**d) subitem 7.2.7 da Especificação Técnica:**

**DE:**

Certificar que os facilitadores das turmas de formação de Supervisor de Entrada saibam operar os equipamentos detectores multigás Altair 4XR e Altair 5XR do fabricante MSA, (...)

**PARA:**

Certificar que os facilitadores das turmas de formação de Supervisor de Entrada saibam operar os equipamentos detectores multigás Altair 4XR e/ou Altair 5X do fabricante MSA, (...)

III - Permanecem inalteradas as demais condições do Caderno de Bases e Condições do Pregão Eletrônico Nacional NF 0849-19.

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>Emitido por: Divisão de Suporte Técnico</b> | <b>Data: 10 de julho de 2019</b> |
|--|----------------------------------|